



Câmara Municipal de
Maracanaú

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 081/2025 – INSTITUI A COMENDA LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL E ARTÍSTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 081/2025 trata da instituição de comenda Luiz Gonzaga de Honra ao mérito cultural e artístico, que deve ser entregue às pessoas que tenham relevantes serviços prestados nas áreas de Cultura e Arte ao município de Maracanaú.

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 8º Ao Município compete, concorrentemente:

I - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual, conjunta e cooperativamente;

...

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Sobre as atribuições do Chefe do Poder Executivo:

Sendo possível a sua iniciativa, também será o legitimado para alterações.

PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 081/2025.

Sala das Sessões, em 02 de setembro de 2025.

Relator CCJ

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 – Piratininga CEP: 61903-120

Maracanaú – Ceará

deleg_camara@maracanau.ce.gov.br